

DEPUTADO MAJOR MECCA SE REÚNE COM O GRUPO PATRIOTA DE JALES

O Deputado Estadual Major Mecca (PL) recebeu em seu gabinete no dia 29 de agosto, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), a visita de alguns integrantes do Grupo Patriota Jales, incluindo o empresário Mauro Bernardo, o Capitão da Reserva Luiz Carlos Saquetto, Marcos Tapper e a Assessora Parlamentar do Deputado Estadual Major Mecca em nossa região, a Srta. Vanessa Maíra.

Neste encontro, foram discutidas e abordadas as demandas cruciais que a cidade de Jales tanto necessita nas áreas de segurança, educação, cultura, saúde, infraestrutura e mobilidade urbana. O deputado reforçou seu compromisso inequívoco com a cidade de Jales, reafirmando sua missão de trabalhar incansavelmente em prol do aprimoramento dos serviços públicos e da oferta de uma melhor qualidade de vida para a população. O direito dos cidadãos a serviços públicos de qualidade é uma prioridade indiscutível para o deputado, e ele está deter-



minado a cumprir esse compromisso de maneira eficaz e constante.

Nesse encontro, as vozes da comunidade foram ouvidas e as preocupações foram compartilhadas. O Deputado

Major Mecca e sua equipe estão empenhados em transformar essas preocupações em ações concretas que beneficiem diretamente a vida dos habitantes de Jales. Com uma visão de longo prazo e um

comprometimento genuíno, eles continuarão trabalhando incansavelmente para atender às necessidades da cidade e contribuir para o progresso e o bem-estar de todos os cidadãos jalesenses.

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR 2023

No dia 01 de outubro, a população de Palmeira D'Oeste terá a oportunidade de participar das Eleições para o Conselho Tutelar, que ocorrerão na Escola Municipal Professor Disney Antônio Monzani e também em Dalas, das 9h00 às 15h00.

O Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos das crianças e adolescentes de nossa cidade. Os conselheiros eleitos têm a responsabilidade crucial de promover o bem-estar, prevenir o abuso e a negligência, e garantir que todas as vozes dos jovens sejam ouvidas e respeitadas.

Esta é a sua oportunidade de influenciar o futuro de Palmeira D'Oeste e as vidas de nossos jovens. Compareça, vote e faça parte deste movimento que busca criar um ambiente seguro e acolhedor para todas as crianças e adolescentes em nossa comunidade.

Lembramos a todos os eleitores da importância de trazer seus documentos de

ELEIÇÕES 2023 CONSELHO TUTELAR PALMEIRA D'OESTE/SP

 VOTE 01 Francieli Cristina	 VOTE 02 Bel Pereira	 VOTE 03 Jane Enfermeira	 VOTE 04 Evandro Luiz
 VOTE 05 Luiz Lima	 VOTE 06 Fernanda Aloizio	 VOTE 07 Elza Benjamim	 VOTE 08 Leninha Verzotto

Dia 01 de Outubro
Local: Escola Municipal Professor Disney Antônio Monzani
Horário 9hs as 15hs

PALMEIRA D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL

identificação válidos no dia da votação e que cada eleitor poderá votar em apenas um

candidato. Participe das Eleições para o Conselho Tutelar 2023 e con-

tribua para moldar um amanhã mais brilhante para nossas crianças e adolescentes.

CASA DO LAVRADOR

Agropecuária

Rua XV de Novembro N° 46-80
Centro - Palmeira D'Oeste/SP
(17) 3651-1547

SSB

Clínicas Odontológicas
IMPLANTODONTIA e ORTODONTIA

Nossos Serviços:
Clínica Geral
Ortodontia
Tratamento de Canal
Clareamento Dental
Próteses Fixas e Móveis
Lentes de Contato Dental
Lipopapada
Botox / Preenchimento

Clinica referência na região em implantes dentários e próteses sobre implantes.

Sorria com confiança!

Agende sua avaliação!
☎ 17 99629.9213

UNIDADES em AURIFLAMA e PEREIRA BARRETO
📍 PALMEIRA D'OESTE
Rua Mal. Humberto A. Castelo Branco, 4867 - Centro

TIPOESTE

OFF-SET TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA-ME

Você imagina, a gente imprime!

Cartões de Visita Panfletos Cardápios Pastas Receituários Encadernações Fichas e Formulários Carimbos	Envelopes Adesivos de Vinil e Troca de Óleo Faixas Banners Brindes Personalizados Imãs de Geladeira Comanda e Talões
--	--

1799636-2825 | 1799602-6490
Av. Carlos Gomes nº 4960 | Palmeira D'Oeste/SP
graficatipoeste@gmail.com

ANUNCIE SUA EMPRESA AQUI!

17 99752-9367

Poupe sem parar pra viajar e ganhar até R\$ 2,5 milhões.

Promoção Poupança Premiada Sicredi

Números da sorte e regulamento em poupancapremiadasicredi.com.br



Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 -
Centro - Palmeira d'Oeste

ARTIGO

RELACIONAMENTO AFETIVO SAUDÁVEL OU A DEPENDÊNCIA DELE?

Identificamos um relacionamento afetivo saudável como sendo uma troca recíproca de amor, carinho e atenção; baseado principalmente no respeito, cumplicidade e confiança entre o casal sem se esquecerem que cada um possui sua autonomia.

Claro que nem tudo é um mar de rosas, afinal de contas as relações saudáveis também possuem dias ruins, falhas e desentendimentos; “e tá tudo bem”.

É preciso valorizar os momentos de sensação de bem-estar; planejar as idealizações juntos e com calma, sem comparações, frustrações ou traumas de experiências que foram vividas no passado; administrar com paciência possíveis problemas que venham a surgir.

A boa comunicação, o apoio e respeito mútuo,



Gisèle de Lima Bolognesi

deixam nítido que não é preciso ter alguém que te complete, mas sim alguém com quem você possa dividir o que de melhor ambos consigam oferecer.

Tudo muito diferente de uma dependência emocional e necessidade excessiva em ter o outro, querendo ser o mundo dessa, perdendo de certa forma a sua autonomia; diria até que a sua identidade também.

O sentimento que deveria ser de estar juntos por prazer torna-se meio que uma

obrigação; isentando-se de quase não existir para satisfazer o outro por medo de correr o risco em perdê-lo.

A falta de amor próprio faz com que a pessoa sinta urgência em ser amado; a insegurança gera a incapacidade em julgar-se interessante; se anulando para manter a outra feliz a todo custo.

Os traumas que foram gerados na infância ou na adolescência criam pessoas que facilmente se apegam e aceitam ser amadas por qualquer um e de qualquer jeito, transformando-o na sua única fonte de apoio e afeto.

É importante investigar as origens desse apego extremo para compreender que essa dependência não é uma forma de demonstrar amor; aceitar ajuda e entender que ninguém a não ser você mesmo é capaz de preencher esse vazio que você diz ex-

istir dentro de si já é um começo.

Não é amor correr riscos para agradar o outro; muito menos esquecer-se de si para viver em função de alguém.

Priorize sua vida, não mude sua personalidade para satisfazer o ego do outro; muito menos se diminua para caber no mundo de alguém.

A dependência emocional te leva a relacionamentos tóxicos, criando expectativas direcionadas ao parceiro, que te fazem aceitar situações que na verdade você não deveria ser obrigado a se submeter; essas uma hora ou outra fugirão do seu controle.

Um bom relacionamento começa com a aceitação de quem você é, e consequentemente do que o outro é e quer oferecer e dedicar a você sem cobranças por nenhum dos lados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

CONTRATADA: NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS

VALOR MENSAL: R\$ 739,90 (Setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em RPPS

VIGÊNCIA: período de 10 (dez) meses de 01/09/2023 à 31/07/2024.

Palmeira D'Oeste 01 de Setembro de 2023.

UESLEY GUTIERREZ DE ARAUJO

Presidente do IPREM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP. DECRETO Nº. 086, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SETOR INTERNO DA PREFEITURA E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito expedir Decretos e outros Atos administrativos; Considerando a necessidade de adequar as novas despesas à programação financeira de entrada de receita para o corrente ano; Considerando que as medidas, mesmos que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato; Considerando a necessidade em cumprir a responsabilidade na gestão fiscal do Município, em consonância com a Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública; Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe ainda que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal; Considerando ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais; Considerando que a previsão de arrecadação do Município, se não houver contenção de despesas, será insuficiente para atender as despesas com educação, saúde, pessoal, fornecedores, precatórios, requisições de pequeno valor, aportes financeiros e atuarial junto ao Instituto de Previdência do Município que vem apresentando déficit, parcelamentos de dívidas junto a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e de manutenção de outros órgãos da administração municipal; Considerando que, de acordo com o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar n.º 003/2009, o horário de trabalho nas repartições públicas municipal será fixado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Levando em consideração a redução dos últimos repasses do exercício de 2023, oriundos do FPM, ICMS e, FUNDEB, fica implantado o programa de contenção de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária do presente ano, evitando o déficit financeiro e orçamentário, com base nos critérios estabelecidos neste Decreto, caberá à administração pública, executar ações com disponibilidade financeiras correspondentes ao limite das datações orçamentárias obrigatórias do teto máximo da execução de 2023.

Art. 2º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações:

I – Suspensão de compras de todos os setores e emissão de requisições que não seja pelo próprio Chefe do Poder Executivo.

II - As despesas com água, luz, combustíveis e materiais de consumo somente deverão ser realizadas no estrito limite da necessidade do serviço público.

III – Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, maquinários pesados e equipamentos, sendo que a aquisição de materiais ou serviços destinados a esse fim deverá ser previamente autorizada pelo responsável de cada setor e homologado pelo Prefeito Municipal, justificando sua pertinência.

IV – Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o pagamento de gratificações.

V - Fica suspenso o pagamento de horas extras aos setores que cumprirem a jornada habitual de 8 horas, devendo as demais serem controladas pelo superior hierárquico para não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do recebido atualmente por cada servidor público.

VI - Fica suspenso o pagamento de licença prêmio em pecúnia, concessão de férias e licença prêmio, até 31 de dezembro de 2023.

VII – Suspensão de aquisição de material permanente por todos os setores, salvo se devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

VIII – Suspensão de atividades relacionadas com eventos, festividades culturais, esportivas e recreativa, que não esteja em andamento até a data da publicação desde decreto, ou tenham sido objeto de previa autorização do Prefeito Municipal.

IX – Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e feriados, bem como a sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais, ou aqueles devidamente autorizados pelo chefe do poder executivo para realização de serviços de natureza pública.

X – Racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, devendo os veículos ficarem estacionados nos locais públicos do Município.

XI – Ficam suspensos as participações de servidores em cursos, seminários, feiras, reuniões, congressos e viagens que geram despesas, salvo quando expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O horário de atendimento ao público na Prefeitura (Paço Municipal), a partir do dia 11 de setembro de 2023, será das 08h00 às 11h00, após esse horário, somente serviços internos, com cumprimento normal da jornada de trabalho.

Parágrafo Primeiro – O horário de prestação de serviços públicos no setor do almoxarifado, com a utilização de maquinários pesados e da frota municipal, a partir do dia 11 de setembro de 2023, será das 07:00 às 11h00, exceto em casos de calamidade pública, força maior e interesse público (coleta de lixo e limpeza).

Parágrafo Segundo – O disposto neste artigo não se aplica às unidades que exijam horário especial de trabalho em virtude de serem mantidos por convênios ou jornada diversa, sendo Unidades Escolares, Estratégia da Saúde da Família, Centro Odontológico, Farmácia, Pronto Atendimento e serviços oriundos da limpeza pública.

Parágrafo Terceiro – Fica delegada aos Setores das respectivas pastas a competência para organizar o regime de escala e revezamento, em cumprimento ao parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto – Fica suspenso a prestação de serviço para terceiros com maquinários públicos.

Artº 4º – Os chefes de setores da saúde deverão reorganizar toda frota da saúde, incluindo ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, devendo reduzir o trafego de acordo com o cronograma a ser estipulado semanalmente e revisão e autorização do chefe do poder executivo, devendo ainda organizar a escala dos motoristas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 11 DE SETEMRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP. DECRETO Nº. 087, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SETOR INTERNO DA PREFEITURA E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito expedir Decretos e outros Atos administrativos;

Considerando a necessidade de adequar as novas despesas à programação financeira de entrada de receita para o corrente ano; Considerando que as medidas, mesmos que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato; Considerando a necessidade em cumprir a responsabilidade na gestão fiscal do Município, em consonância com a Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública; Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe ainda que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal; Considerando ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais;

Considerando que a previsão de arrecadação do Município, se não houver contenção de despesas, será insuficiente para atender as despesas com educação, saúde, pessoal, fornecedores, precatórios, requisições de pequeno valor, aportes financeiros e atuarial junto ao Instituto de Previdência do Município que vem apresentando déficit, parcelamentos de dívidas junto a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e de manutenção de outros órgãos da administração municipal;

Considerando que, de acordo com o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar n.º 003/2009, o horário de trabalho nas repartições públicas municipal será fixado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Levando em consideração a redução dos últimos repasses do exercício de 2023, oriundos do FPM, ICMS e, FUNDEB, fica implantado o programa de contenção de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária do presente ano, evitando o déficit financeiro e orçamentário, com base nos critérios estabelecidos neste Decreto, caberá à administração pública, executar ações com disponibilidade financeiras correspondentes ao limite das datações orçamentárias obrigatórias do teto máximo da execução de 2023.

Art. 2º - Para a redução das despesas, ficam determinadas a redução inicial em 10% dos contratos de assessorias e prestadores de serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 11 DE SETEMRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP. DECRETO Nº. 088, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SETOR INTERNO DA PREFEITURA E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito expedir Decretos e outros Atos administrativos; Considerando a necessidade de adequar as novas despesas à programação financeira de entrada de receita para o corrente ano;

Considerando que as medidas, mesmos que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato; Considerando a necessidade em cumprir a responsabilidade na gestão fiscal do Município, em consonância com a Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública; Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe ainda que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais; Considerando que a previsão de arrecadação do Município, se não houver contenção de despesas, será insuficiente para atender as despesas com educação, saúde, pessoal, fornecedores, precatórios, requisições de pequeno valor, aportes financeiros e atuarial junto ao Instituto de Previdência do Município que vem apresentando déficit, parcelamentos de dívidas junto a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e de manutenção de outros órgãos da administração municipal; Considerando que, de acordo com o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar n.º 003/2009, o horário de trabalho nas repartições públicas municipal será fixado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Levando em consideração a redução dos últimos repasses do exercício de 2023, oriundos do FPM, ICMS e, FUNDEB, fica implantado o programa de contenção de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária do presente ano, evitando o déficit financeiro e orçamentário, com base nos critérios estabelecidos neste Decreto, caberá à administração pública, executar ações com disponibilidade financeiras correspondentes ao limite das datações orçamentárias obrigatórias do teto máximo da execução de 2023.

Art. 2º - Para a redução das despesas, fica determinada a suspensão de fornecimento de refeições a servidores públicos nos âmbitos municipais e unidades escolares do Município de Palmeira d’Oeste-SP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 11 DE SETEMRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP. LEI MUNICIPAL Nº. 3.107, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento de Assitencia Financeira Complementar, em conformidade com às Emendas Constitucionais nº 124, de 14 de julho de 2022 e nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providencias.”

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, os valores recebidos da União através do Fundo Municipal de Saúde, relativos ao pagamento de Assistência Financeira Complementar em cumprimento às Emendas Constitucionais nº 124, de 14 de julho de 2022 e nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, e Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

§1º - Nos termos da decisão do STF nos autos da ADI 7222, a implementação da complementação resultante do piso salarial nacional da enfermagem deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União, conforme art. 198,§§ 14 e 15, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

§2º - Considerando que o custeio financeiro dos profissionais inativos não constitui despesa com ações e serviços de saúde, segundo a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o complemento do piso de que trata esse artigo não se aplica a esses servidores.

§3º - O Município deverá realizar o pagamento aos servidores de que trata esse artigo, na exata extensão dos recursos que receber da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, para esse fim. O valor repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor informado na planilha apurada através do Sistema INVESTSUS do Fundo Nacional de Saúde onde constam os profissionais elegíveis ao recebimento.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse das parcelas que complementam o valor do piso nacional do setor da enfermagem às instituições privadas, filantrópicas ou não, em funcionamento na circunscrição do Município, desde que atendam há pelo menos 60% dos pacientes pelo SUS - Sistema Único de Saúde - e que tenham contrato vigente ou instrumento análogo com o Gestor do SUS do Poder Executivo, podendo ser as parcelas repassadas de forma integral ao complemento do piso, se os recursos assim garantirem a integralidade do Setor Público e Privado, ou mesmo de forma proporcional às instituições previstas neste artigo, caso os recursos sejam insuficientes para custearem o complemento do piso em ambos os setores, conforme parcelas de repasses da União Federal, por meio do Ministério da Saude.

Paragrafo Único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização dessa Assitencia Financeira Complementar e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente publico, sob pena de suspensão de repasse.

Art. 3º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou as remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o regime jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Art. 5º - Nos termos da Emenda Constituciuinal nº 127 de 22 de dezembro de 2022, compete a União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para a obtenção do piso salarial, não sendo transferida essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 6º - Os valores repassados a título de Assitencia Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica especifica denominada “Assistencia Financeira Complementar”.

Art. 7º - A autorização instituida pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentario até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 8º - Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar por Decreto a aplicação desta Lei naquilo que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Em fevereiro de 1992 eu recebi a notícia mais maravilhosa de minha vida: estava grávida! Após anos tentando engravidar, Deus me concedeu essa grande honra.

Imediatamente me veio a certeza de que seria um menino!

A gestação foi um desafio: desde o 5º mês eu já apresentava 4cm de dilatação,

então precisei fazer 3 meses de repouso absoluto; assim que o médico me liberou a voltar a trabalhar, Lorhan nasceu com 36 semanas de gestação.

É impressionante como toda a dor de parto desapareceu assim que segurei meu filho nos braços! O milagre da concepção é realmente divino, ter outro ser sendo gerado dentro de suas entranhas é simplesmente fantástico!

Lorhan foi se desenvolvendo, mostrando aos poucos sua identidade: muito inteligente, gostava muito de conversar, e perguntava sobre tudo! Certa vez, ao passarmos por um acidente automobilístico, ele ficou pendurado na cadeirinha de bebê, de cabeça para baixo e falava: "Papai, tire-me daqui, tire-me daqui". Nos impressionou como ele mantinha um português tão correto em uma situação como aquela.

Desde que Lorhan completou 1 ano de idade eu comecei a ler diariamente histórias da Bíblia Infantil para ele. Era nosso tempo de qualidade, todas as noites, antes dele ir dormir. Quando ele tinha em torno de 4 anos, eu estava contando a história da queda da humanidade, e ele me perguntou: "Mãe, por que Deus precisou colocar essa árvore do bem e do mal no meio do jardim? Seria muito mais fácil se ela não existisse, pois evitaria que Adão e Eva pecassem! Eu fiquei impressionada com a profundidade da pergunta, para uma criança de 4 anos, e respondi: "Meu filho, Deus colocou uma regra, para que o Homem escolhesse obedecer a Deus. Se nós não tivéssemos a árvore, seria outra coisa, mas precisamos escolher obedecer a Deus ou não."

E após outras perguntas, ele entregou a vida dele a Jesus! Que privilégio maravilhoso poder guiá-lo nessa escolha. Em seguida ele passou a agradecer a

Deus por tudo, até mesmo por um copo de água! E o Espírito Santo deu a ele o Dom do discernimento de espíritos. Às vezes ele parava de assistir TV e vinha

MEU FILHO, MINHA HERANÇA!

"Dedique seus filhos a Deus e indique-lhes o caminho que devem seguir, e os valores que aprenderam com você os acompanharão por toda a vida."

Provérbios 22:6 TPT



na cozinha e eu perguntava: acabou o desenho animado? E ele retrucava: Ah começou um desenho que não agrada a Deus, então eu não quero assistir. Fiquei impressionada com o agir de Deus na vida dele.

Outra ocasião eu estava fazendo as unhas em um salão em frente de casa e ele me pediu para comprar um picolé, que estava tendo palitos premiados. Dei o dinheiro, mas ele me pediu para orarmos e foi em seguida. Voltou e chupou o picolé com uma velocidade incrível e lá estava: o palito premiado! Mais que depressa ele voltou com o outro picolé e adivinhe? Palito premiado pela 2ª vez! E então Deus me disse:

"Você desprezou a fé de seu filho, só por que era algo pequeno para você, então estou te mostrando que eu ouvi a oração dele e respondi em dobro, para edificar a fé dele e para te ensinar essa lição: não pense que os sonhos dele de criança não são valiosos e importantes para mim!"

A curiosidade de Lorhan não se satisfazia com respostas corriqueiras, ele sempre precisava entender, nos mínimos detalhes, as explicações para suas indagações.

Certa vez, estávamos parados em um sinal de trânsito atrás de um ônibus que estava emitindo muita fumaça pre-

ta. Então ele me perguntou que fumaça era aquela e eu respondi que era gás carbônico e era tóxico para a gente. Ele retrucou: se é tóxico, por que os homens produzem? E eu precisei explicar todo o processo da fotossíntese para ele se dar por satisfeito.

O tempo passou tão rápido, e quando ele estava com 12 anos, fomos participar de uma Conferência Missionária e ao final, quando

o Pr David Botelho fez um apelo para quem gostaria de ingressar no projeto "Revolution Teen" - treinamento de adolescentes para traduzir a Bíblia, Lorhan lá estava, no altar, dizendo "Sim" ao chamado missionário.

Como ele não tinha idade mínima para atender o projeto, nós combinamos dele ir no próximo ano. Então aos 13 anos ele foi para a Missão Horizontes, em Monte Verde/

MG (quase 800km de distância de nossa casa).

Meu marido e eu tentamos todos os argumentos para fazê-lo ficar em casa: até mesmo oferecemos dar a ele um carro 0Km, quando ele completasse 18 anos, e ele nos respondeu: "Use esse dinheiro para me manter no projeto".

Finalmente chegou o dia de levá-lo pela primeira vez para a base missionária: providenciamos tudo o que ele precisava, e ficamos hospedados na casa de um casal de amigos. Durante a noite eu tive um "pesadelo": Sonhei que estava chovendo muito e eu estava na Base Missionária segurando meu filho morto nos braços! E eu gritava: NÃO! E acordei com meu próprio grito. A sensação de alívio foi tão imensa, que não consigo descrever com palavras! Em meio ao choro, Deus falou comigo: "Você está disposta a entregar seu 'Issac' para mim, como Abraão fez? Chamei seu único filho para trabalhar em minha seara, mas ele só irá se você concordar! Se você confiá-lo à mim, Eu não permitirei que nem mesmo um fio de cabelo dele seja tocado por ninguém, Eu irei cuidar dele para você!" E então eu entendi a chamada de meu filho e disse "Sim Senhor, eu te entrego Lorhan!"

Foram anos de muito sofrimento para mim, ficar longe de meu pequeno, era realmente muito doloroso. Nós íamos todo mês visitá-lo, 12 horas dirigindo e chorando, na ida e na volta! O que me consolava era saber que meu

filho estava vivendo o que Deus tinha planejado para ele!

Lorhan passou dois anos na Bolívia, um ano na África do Sul e no final de 2011, já com 19 anos, ele voltou para casa e ficou me ajudando a cuidar de meu esposo, pois a doença estava se agravando muito rapidamente. Após o óbito de meu marido, as coisas tomaram outro rumo em nossas vidas, eu fiquei muito doente também e ele ficou impossibilitado de voltar ao campo missionário.

Na Missão Horizontes, Lorhan conheceu a Letícia e namoraram e se casaram em 2014. Sempre orei para Deus preparar a esposa certa para meu filho, e Deus é sempre fiel. Letícia é uma filha que não tive, sempre me ajudou e esteve presente nos momentos mais difíceis que passei até aqui. E esse ano nossa família foi agraciada com a chegada de Sarah, uma princesinha enviada por Deus, que veio trazer mais alegria para todos nós! Em julho deste ano Lorhan teve a oportunidade de fazer uma viagem missionária para Afuá, junto à população ribeirinha do Amazonas.

Encorajo a todos os pais a ensinar seus filhos a ter relacionamento com o Senhor!

São sementes plantadas em seus corações que terão impacto por toda a sua vida!

"Eis que os filhos são herança do Senhor, e o fruto do ventre, o seu galardão. Como flechas na mão do valente, assim são os filhos da mocidade."

Salmos 127:3-4 ARC

CRUZEIRO DE PALMEIRA D'OESTE CONQUISTA A 1ª COPA REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINÓPOLIS

No último domingo (10), a equipe do Cruzeiro de Palmeira d'Oeste se consagrou como a grande campeã da primeira Copa Regional de Futebol Amador de Marinópolis.

Durante a final, tivemos uma partida memorável, com nosso time demonstrando um desempe-

ho impecável em campo. A vitória veio com um placar de 3x0 sobre a forte equipe do Toa Toa, com direito a goloços.

Com essa vitória, a equipe garantiu a premiação no valor de R\$ 8.000,00 e além do título de campeões, nosso goleiro, Ricardo, recebeu a merecida premiação de

Goleiro Menos Vazado do campeonato.

Não podemos deixar de agradecer a todos os jogadores que fizeram parte dessa conquista, por sua determinação e comprometimento. Um agradecimento especial vai para os nossos torcedores, que estiveram conosco em todas as

partidas, nos incentivando incansavelmente.

Também agradecemos ao Secretário de Esportes Leonél, ao Prefeito Dodô, ao Vice Maurão e a toda a Câmara Municipal pelo desenvolvimento do esporte local, possibilitando que mais resultados como este sejam alcançados.



Lorhan no campo missionário esse ano

ANUNCIE
sua
EMPRESA
AQUI!

17 99752-9367

Vidraçaria & Esquadria
ArtLuz

(17) 3651-3333
(17) 99788-5322

Av. Miguel Garcia, SN - Distrito Industrial (Trevô) Palmeira D' Oeste/SP

RESIDENCIAL
PÔR do SOL
Palmeira D' Oeste/SP

ESGOTADOS
LOTES 200 mts²

CONFIRA NOVAS OPORTUNIDADES!
Em LOTES à partir de: **240 mts²**

Você financia direto com o Empreendimento individualmente toda em andamento

Seu investimento com a segurança do melhor negócio!

Informações / Plantão de Vendas
17 99668-6735 / 99711-9654

ESCOLA DE MÚSICA
Aparecida Talhari

VIOLÃO - TECLADO - VIOLINO
GUITARRA - PIANO
TÉCNICA VOCAL - ARTES CÊNICAS

17 99711-7665
Rua Padre Anchieta, 56-22 - Centro
Palmeira D' Oeste-SP